

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 4225, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.821.698-8/2009, de interesse de **BUENA VISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 ao 44, da Quadra 63, situados à Avenida Antônio Crispim e ruas Juarez Amorelli, João Máximo Borges e Sianinha Rodrigues, Residencial Buena Vista III, nesta Capital, passando a constituir Área da Quadra 63, com as seguintes características e confrontações:

ÁREA DA QUADRA 63	ÁREA	10.484,00m²
Frente para a Rua Juarez Amorelli.....	219,00m	
Fundo, confrontando com a		
Rua João Máximo Borges.....	219,00m	
Lado direito, confrontando com a		
Avenida Antônio Crispim.....	36,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a		
Rua Sianinha Rodrigues.....	36,00m	
1º Chanfrado - Rua Sianinha Rodrigues com		
Rua Juarez Amorelli.....	7,07m	
2º Chanfrado - Rua Juarez Amorelli com		
Avenida Antônio Crispim.....	7,07m	
3º Chanfrado - Avenida Antônio Crispim com		
Rua João Máximo Borges.....	7,07m	
4º Chanfrado - Rua João Máximo Borges com		
Rua Sianinha Rodrigues.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 4226, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.821.760-7/2009, de interesse de **BUENA VISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 ao 37, da Quadra 66, situados à Alameda Zuleica Costa Rodrigues, Avenida Antônio Crispim e ruas Maria Rita e Sianinha Rodrigues, Residencial Buena Vista III, nesta Capital, passando a constituir Área da Quadra 66 - ZPA-III, com as seguintes características e confrontações:

ÁREA DA QUADRA 66 - ZPA-III	ÁREA	11.392,36m²
Frente para a Rua Maria Rita.....	219,00m	
Fundo, confrontando com a		
Alameda Zuleica Costa Rodrigues.....	215,53m	
Lado direito, confrontando com a		
Avenida Antônio Crispim.....	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a		
Rua Sianinha Rodrigues.....	20,00+D=17,45m	
1º Chanfrado - Rua Sianinha Rodrigues com		
Rua Maria Rita.....	7,07m	
2º Chanfrado - Rua Maria Rita com		
Avenida Antônio Crispim.....	7,07m	
3º Chanfrado - Avenida Antônio Crispim com		
Al. Zuleica Costa Rodrigues.....	7,07m	
Pela linha curva - Al. Zuleica Costa Rodrigues com		
Rua Sianinha Rodrigues.....	D=12,12m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23

dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4227, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.821.729-1/2009, de interesse de **BUENA VISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 ao 44, da Quadra 64, situados à Avenida Antônio Crispim e ruas Elpídio Rodrigues, João Máximo Borges e Sianinha Rodrigues, Residencial Buena Vista III, nesta Capital, passando a constituir Área da Quadra 64, com as seguintes características e confrontações:

ÁREA DA QUADRA 64	ÁREA	11.400,00m²
Frente para a Rua João Máximo Borges.....	219,00m	
Fundo, confrontando com a Rua Elpídio Rodrigues.....	219,00m	
Lado direito, confrontando com a		
Avenida Antônio Crispim.....	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a		
Rua Sianinha Rodrigues.....	40,00m	
1º Chanfrado - Rua Sianinha Rodrigues com		
Rua João Máximo Borges.....	7,07m	
2º Chanfrado - Rua João Máximo Borges com		
Avenida Antônio Crispim.....	7,07m	
3º Chanfrado - Avenida Antônio Crispim com		
Rua Elpídio Rodrigues.....	7,07m	
4º Chanfrado - Rua Elpídio Rodrigues com		
Rua Sianinha Rodrigues.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4228, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.821.770-4/2009, de interesse de **BUENA VISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 ao 10, da Quadra 67, situados às Alamedas Zuleica Costa Rodrigues, Porto das Araras e ruas Maria Rita e Porto Mont, Residencial Buena Vista III, nesta Capital, passando a constituir Área da Quadra 67 - ZPA-III, com as seguintes características e confrontações:

ÁREA DA QUADRA 67 - ZPA-III	ÁREA	3.013,41m²
Frente para a Rua Maria Rita.....	62,05m	
Fundo, confrontando com a Alameda Zuleica Costa Rodrigues.....		
.....7,97 + D=10,35 + D=13,86 + D=16,67 + D=21,39 + D=14,04m		
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Porto Mont.....	40,00m	
1º Chanfrado - Rua Porto Mont com Rua Maria Rita.....	7,07m	
Pela linha curva - Rua Maria Rita com		
Alameda Porto das Araras.....	D=16,15m	